

## MANDAGUARI

### EDITAL Nº 290/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

**CARGOS: - PROFESSOR** 

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- EDUCADOR INFANTIL
- AUXILIAR EDUCACIONAL
- MONITOR DE INFORMÁTICA

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:

I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;

II. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com Professor, Professor de Educação Física, Educador Infantil e Auxiliar Educacional, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso Art.2° V da Lei 2093/2013;

III. a necessidade de cumprimento da Lei Municipal 1.593/2010 que institui a jornada integral de estudos em escolas do ensino fundamental do município de Mandaguari através da oferta de oficinas e monitorias para o contra turno escolar.

IV. a Lei Municipal 2.091/2013 que cria as funções de Monitor, para atender as Oficinas de contra turno das Escolas Municipais de Ensino Integral;

V. a necessidade de suprimento de profissionais para atender os projetos temporários para a hora atividade e ensino em tempo integral;

VI. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental; e,

VII. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

### TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADOR INFANTIL, AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE INFORMÁTICA e MONITOR PEDAGÓGICO de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de



## Mandaguari

Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.

- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.
- 1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
- 1.7. Cabe a Secretaria Municipal de Educação definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de suprimento das vagas.
- 1.8. Os cargos de Monitores destinados ao ensino em tempo Integral, somente serão contratados em caso de aulas presenciais com oferta do ensino integral.
- 1.9. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Municipio. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência desse Processo seletivo será de até a data de 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal.

### 3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (<a href="www.mandaguari.pr.gov.br">www.mandaguari.pr.gov.br</a>) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<a href="http://www.diariomunicipal.com.br">http://www.diariomunicipal.com.br</a>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

#### 4. CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 16, 17 e 18 de Janeiro de 2023.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 20 de Janeiro de 2023.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 23 e 24 de Janeiro de 2023.
Homologação final das inscrições	Dia 25 de Janeiro de 2023.
Publicação da classificação provisória	Dia 26 de Janeiro de 2023.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 27 e 30 de Janeiro de 2023.
Publicação da classificação final	Dias 31 de Janeiro de 2023.
Homologação do PSS	Dias 31 de Janeiro de 2023.



#### 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.
- g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física CPF e número de Registro Geral RG.

#### 6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R\$)
CR	Professor	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio, curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	20 horas	R\$ 1.922,81
CR	Educador Infantil	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio, curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	R\$ 3.845,63
CR	Professor de Educação Física	Graduação em Educação Física	20 horas	R\$ 1.922,81
CR	Auxiliar Educacional	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio e/ou curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	1.875,53
CR	Monitor de Informática	2º grau completo com habilidade em informática	40 horas	1.476,33



## MANDAGUARI

	comprovada	através	de	
	cursos			

#### 7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2.°, do art. 8.° da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.
- 7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
- 7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
- 7.3.2. No Laudo Médico deve constar:
- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
- 7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
- 7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
- 7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.
- 7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

#### 8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal N° 3.780/2022 e do Art. 1.°, § 1.° da Lei Federal N° 12.990/2014.

### 9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES				
PROFESSOR	• Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos,				



## MANDAGUARI

além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participa do planejamento geral da escola;
- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participa da escolha do livro didático;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elabora projetos pedagógicos;
- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Confecciona material didático;
- Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros:
- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Participa do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
- Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

### Prefeitura do Município de



## MANDAGUARI

- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participa do conselho de classe;
- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentiva o gosto pela leitura;
- Desenvolve a autoestima do aluno;
- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Mantêm atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participa da gestão democrática da unidade escolar;



## MANDAGUARI

ОДВ	IVIANDAGUANI
	Executa outras atividades correlatas.
	•
EDUCADOR INFANTIL	Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
	<ul> <li>Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;</li> </ul>
	<ul> <li>Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;</li> </ul>
	<ul> <li>Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;</li> </ul>
	<ul> <li>Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;</li> </ul>
	<ul> <li>Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;</li> </ul>
	Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
	Divulga as experiências educacionais realizadas;
	Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
	Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
	Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
	<ul> <li>Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;</li> </ul>
	Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
	<ul> <li>Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino- aprendizagem.</li> </ul>
AUXILIAR EDUCACIONAL	-Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas Infantil I

### Prefeitura do Município de



## MANDAGUARI

ao V nos -Centros Municipais de Educação Infantil;

- Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
- -Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem-estar da criança;
- -Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraudas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados;
- -Auxiliar ao Educador Infantil na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma;
- -Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;
- -Zelar pela integridade física e moral das crianças;
- -Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; -Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças;
- -Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- -Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- -Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- -Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola;
- -Executar outras atividades correlatas.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física;
- Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação



## MANDAGUARI

pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania;

- Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático Parâmetros Nacionais Educação Curriculares de Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e socioculturais, consideradas como essenciais;
- Respeitar a natureza biológica de individualidade do crescimento e do desenvolvimento dos alunos;
- Difundir políticas que promovam a prática da atividade física como elemento fundamental à promoção da saúde e da qualidade de vida;
- Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares focando os temas transversais;
- Propiciar aos alunos vivências e experiências de solidariedade, cooperação, competição e superação;
- Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos, inclusive os recursos tecnológicos, para qualificação das atividades didático-pedagógicas;
- Promover a formação de uma cultura esportiva e de lazer, valorizando as especificidades locais;
- Ministrar suas aulas num ambiente de alegria em que as práticas corporais e esportivas sejam prazerosas, incentivando a cultura da paz e a cidadania.
- Cumprir os dias letivos e as horas de jornada de trabalho de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola e da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos



## MANDAGUARI

que apresentem menor rendimento

- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orienta estagiários;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Confeccionar material para utilização em suas aulas priorizando o uso de materiais recicláveis;
- Realizar atividades extraclasse em praças, ginásios e demais ambientes propícios à prática desportiva e de lazer;
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especial às atividades propostas;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Incentiva o gosto pela prática de atividade física;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

## MONITOR DE INFORMÁTICA

- Desenvolver atividades voltadas à informática e acesso ao pacote do Office, Editor de Textos (Word), Editor de Planilhas (Excel) e Editor de Apresentação (Power Point).
- Oferecer ferramentas que possibilite ao aluno desenvolver seu próprio currículo e atividades que são desenvolvidas no



## MANDAGUARI

computador.

- Promover o fortalecimento da autoestima e desenvolver o espírito crítico de cada aluno, através de informações sobre noções de cidadania e de direitos humanos;
- Apresentar as formas de construção do conhecimento, através do uso adequado das novas tecnologias da informação e da comunicação
- Mostrar o uso correto da internet

#### 10.DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 10.2. As inscrições serão realizadas nos 16, 17 e 18 de janeiro de 2023 das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.
- 10.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 10.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo cópias dos documentos juntamente com os originais:
- I. Carteira de identidade;
- II. CPF:
- III. Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
- IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
- V. Comprovação de Experiência Profissional na área;
- 10.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado. 10.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações
- prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 10.6. No ato da inscrição o candidato irá optar por um dos cargos oferecidos neste Edital e entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

#### 11. DA SELEÇÃO

- 11.1 A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.
- 11.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.



## MANDAGUARI

#### 12. DO RESULTADO

12.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (<a href="www.mandaguari.pr.gov.br">www.mandaguari.pr.gov.br</a>) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<a href="http://www.diariomunicipal.com.br">http://www.diariomunicipal.com.br</a>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

### 13. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- 13.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.
- 13.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
- 13.2.1. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Formação de Docentes, do Nível Médio; ou
- 12.2.2. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Normal Superior; ou
- 13.2.3. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia.
- 13.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
- 13.3.1. Para o tempo de serviço prestado em municípios:

Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função do Magistério ou na função específica em que irá se inscrever;

13.3.2. Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

- 13.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.
- 13.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
- 13.3.5. Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.
- 13.3.6. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado exercido tanto na rede municipal quanto particular de ensino.
- 13.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
- 13.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito "escolaridade".
- 13.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

### 14. DA AVALIAÇÃO

14.10 PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:

## 14.1.1 - PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL, AUXILIAR EDUCACIONAL E MONITOR PEDAGÓGICO

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS				
Cargo	Escolaridade	Pontos	Pontuação		

## MANDAGUARI

		Válidos			
	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos			
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	30 pontos			
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE	30 PONTOS	5		
PROFESSOR	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze)	Pontos Válidos	Pontuação		
EDUCADOR INFANTIL	anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a	Máximo de 30			
	12 meses de serviço.	pontos			
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS				
	Cursos	Pontos Válidos	Pontuação		
	Curso Superior de Licenciatura Plena,	5 pontos			
	exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	cada			
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada			
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" na área de Educação	20 pontos			
	,	l l			

14.1.2- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA :

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS				
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação		
	Graduação em Educação Física	50 pontos			
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE	<u> </u>	)S		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2	Pontos Válidos	Pontuação		
	pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Máximo de 30			
		pontos			
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS				
	Cursos	Pontos	Pontuação		
	Bacharelado em Educação Física	Válidos 5			
	Outra Graduação na área da educação	5			
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"	5 pontos			

### Prefeitura do Município de

## MANDAGUARI

na	área	de	Educação	ou	Educação	cada	
Fís	ica(At	é 3 o	certificados)	)			

#### 14.1.4 - Monitor de Informática

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS			
Cargo	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação	
	Ensino Médio			
		20 pontos		
	Ensino superior	30 pontos		
MONITOR	TEMPO DE SERVIÇO – MÁX	IMO DE 30 PONTO	OS	
MONITOR	Tempo de Serviço prestado na	Pontos Válidos	Pontuação	
DE	área, nos últimos 15 (quinze),	Máximo de 30		
DE	anos sendo 2 pontos para cada	pontos		
INFORMÁTICA	ano completo de trabalho e 1			
	ponto para 1 a 12 meses de			
	serviço.			
	APERFEIÇOAMENTO – MÁX	IMO DE 20 PONT	OS	
	Certificados de Cursos de			
	Capacitação realizados na	Pontos Válidos	Pontuação	
	área de informática			
	até 20 horas –	2 pontos cada		
	de 21 a 40 horas –	4 pontos cada		
	de 41 a 60 horas –	6 pontos cada		
	de 61 a 80 horas –	8 pontos cada		
	acima de 80 horas	10 pontos cada		

#### 15. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

14.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

### 16. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 15.1.Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 15.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (<a href="www.mandaguari.pr.gov.br">www.mandaguari.pr.gov.br</a>) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<a href="http://www.diariomunicipal.com.br">http://www.diariomunicipal.com.br</a>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação Módulo Cultural.

#### 17. DOS RECURSOS



## MANDAGUARI

- 17.1.O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.
- 176.2.Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Mandaguari (Setor de Protocolo Geral).
- 17.3.O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.
- 17.4.O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
- 17.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplicado determinará as providências devidas.
- 17.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.
- 17.7.Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.
- 17.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (<a href="www.mandaguari.pr.gov.br">www.mandaguari.pr.gov.br</a>) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<a href="http://www.diariomunicipal.com.br">http://www.diariomunicipal.com.br</a>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação Módulo Cultural.

#### 18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 18.1.Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 18.1.1. Maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição.
- 18.1.2. Maior idade;

### 19. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (<a href="www.mandaguari.pr.gov.br">www.mandaguari.pr.gov.br</a>) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<a href="http://www.diariomunicipal.com.br">http://www.diariomunicipal.com.br</a>)
- 19.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos documentos que constam do item 19.3, o não comparecimento no prazo estipulado incorrerá na desistência automática do candidato:
- 19.3 Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:
  - RG Carteira de Identidade
  - CPF Cadastro de Pessoa Física
  - Título de Eleitor
  - Certidão de Nascimento ou Casamento
  - CNH Carteira Nacional de Habilitação
  - CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
  - PIS/PASEP Extrato/Comprovante

# the design of the second of th

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

## MANDAGUARI

- Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
- Comprovante de Escolaridade
- Registro de Órgão Responsável
- Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
- 02 Fotos 3x4
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
- Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site <u>www.tse.gov.br</u>)
- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos,
   Funções, Empregos e Cargos Públicos\*
- Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado\*
- Formulário de Cadastro de Pessoas\*
- Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
- Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
- Declaração de Dependentes para Imposto de Renda\*
  - \*Itens 16, 17,18, 19 e 21 retirar no Departamento de Gestão.
- 19.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
- 19.5. Será excluído deste processo o candidato que:
- a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
- b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
- c) não compareça à reunião para distribuição das vagas ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;
- 19.6. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios.
- 19.7. Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;
- 19.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 19.9. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).



## MANDAGUARI

19.10. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência no prazo de 3 dias, o que importará sua desclassificação.
- 20.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.
- 20.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.
- 20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.
- 20.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:
- a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
- b) Rescisão contratual, após Sindicância;
- c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT;
- d) Demissão por Justa Causa;
- e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.
- 20.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
- a) prática de falta grave;
- b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
- d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
- e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013;
- 20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 19 de dezembro de 2022.

**Enf.**<sup>a</sup> **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**Prefeita Municipal

PraçadosTrêsPoderes,500 -Fone/fax(44)3233-8400-CEP86.975-000-Mandaguari-Paraná